



COMISSÃO EUROPEIA

Bruxelas, 3.3.2011
C(2011) 1096 final

DECISÃO DA COMISSÃO

de 3.3.2011

**que aprova o programa nacional para a recolha de dados biológicos, técnicos,
ambientais e socioeconómicos primários no sector das pescas de Portugal
para 2011-2013**

(Apenas faz fé o texto em língua portuguesa)

PT

PT

DECISÃO DA COMISSÃO

de 3.3.2011

que aprova o programa nacional para a recolha de dados biológicos, técnicos, ambientais e socioeconómicos primários no sector das pescas de Portugal para 2011-2013

(Apenas faz fé o texto em língua portuguesa)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 199/2008 do Conselho relativo ao estabelecimento de um quadro comunitário para a recolha, gestão e utilização de dados no sector das pescas e para o apoio ao aconselhamento científico relacionado com a política comum das pescas¹, nomeadamente, o artigo 6.º, n.º 3,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 8 de Abril de 2010, Portugal apresentou à Comissão uma proposta de programa nacional para a recolha de dados no sector das pescas, em conformidade com o artigo 4.º, n.º 4, do Regulamento (CE) n.º 199/2008 do Conselho e no respeito das condições do artigo 2.º do Regulamento (CE) n.º 665/2008 da Comissão².
- (2) O Comité Científico, Técnico e Económico das Pescas (CCTEP) avaliou a conformidade do programa nacional proposto com os artigos 4.º e 5.º do Regulamento (CE) n.º 199/2008 e a pertinência científica dos dados abrangidos pela proposta, bem como a qualidade dos métodos e procedimentos propostos, tendo igualmente em conta as recomendações da Reunião de Coordenação Regional, em conformidade com o disposto no artigo 6.º, n.º 1, do Regulamento (CE) n.º 199/2008.
- (3) Os serviços da Comissão avaliaram os custos de execução do programa nacional proposto, como previsto no artigo 6.º, n.º 3, do Regulamento (CE) n.º 199/2008.
- (4) Na sequência do pedido da Comissão de alteração do programa nacional proposto, como resultado da avaliação efectuada pelo CCTEP e pelos serviços da Comissão, Portugal apresentou uma versão revista do programa em 21 de Dezembro de 2010.
- (5) A Comissão avaliou a proposta revista do programa nacional e considera que a mesma está elaborada em conformidade com o programa comunitário estabelecido pela

¹ JO L 60 de 5.3.2008, p.1.

² JO L 186 de 15.7.2008, p. 3.

Decisão 2010/93/UE da Comissão³ e cumpre os Regulamentos (CE) n.º 199/2008 e (CE) n.º 665/2008.

- (6) A presente decisão não constitui um compromisso, por parte da União Europeia, de co-financiar as acções previstas no programa. Qualquer contributo financeiro da União Europeia será objecto de uma decisão separada da Comissão.
- (7) A Comissão conferiu ao Membro da Comissão responsável pelos Assuntos Marítimos e Pescas a habilitação prevista no documento SEC(2010) 230 para a adopção, em nome da Comissão e sob a responsabilidade desta, da presente decisão.
- (8) O programa nacional proposto deve, pois, ser aprovado,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

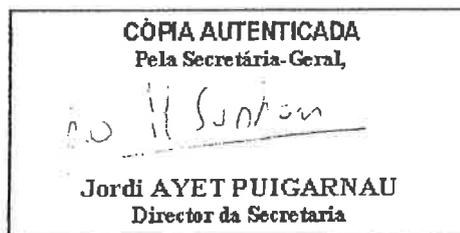
É aprovado o programa nacional para a recolha de dados biológicos, técnicos, ambientais e socioeconómicos primários no sector das pescas de Portugal para 2011-2013, como estabelecido no anexo.

Artigo 2.º

A República Portuguesa é a destinatária da presente decisão.

Feito em Bruxelas, em 3.3.2011

Pela Comissão
Maria DAMANAKI
Membro da Comissão



³ JO L 41 de 16.2.2010, p. 8.